



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**  
**BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL – ELEIÇÕES DAEC 2021/2022.**

O DIRETÓRIO ACADÊMICO DE ENGENHARIA CIVIL – DAEC através da COMISSÃO ELEITORAL convoca as eleições para seus representantes, gestão 2021/2022. Esta ocorrerá no dia **18 de março das 08:00 as 23:59h através de formulário de votação.**

Conforme os termos deste edital:

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. As inscrições das chapas serão aceitas de **01 de março até as 23:59h do dia 12 de março de 2021.**

1.2. As inscrições serão realizadas por chapa identificada com nome que expresse seus objetivos e não será permitida qualquer alusão a partidos políticos. A chapa deverá indicar na inscrição o nome do presidente, ficando os demais cargos aberta indicação. Os discentes não podem inscrever-se em mais de uma chapa. Cada chapa será composta por, no mínimo, três e no máximo dez integrantes.

1.3. As inscrições devem ser feitas através do **formulário de inscrição.**

1.4. O processo de inscrição consiste no preenchimento do formulário de inscrição contendo: o nome da chapa, indicação do presidente da chapa, os nomes e respectivas matrículas dos integrantes e os comprovantes de matrícula ou histórico anexados, até as **23horas e 59min de 12/03/2021.**

**Link para inscrição:** <https://forms.gle/xxVYC5ZW3jSCFnBy8>

1.5. A COMISSÃO ELEITORAL publicará a **homologação das chapas até as 23horas e 59 min do dia 13 de março de 2021.**

1.6. Em caso de ausência de inscritos, a COMISSÃO ELEITORAL deve publicar o fato até 48hs após o término das inscrições.

1.7. De acordo do item 1.6, cabe a COMISSÃO ELEITORAL decidir se relança o edital com sua composição atual ou se requerer uma nova composição da mesma.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**  
**BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL – ELEIÇÕES DAEC 2021/2022.**

**2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1. Para representantes DAEC, todos os discentes podem se candidatar, contanto que estejam regularmente matriculados no Bacharelado em Engenharia Civil do CETEC no semestre corrente.

2.2. A campanha terá início a partir da publicação da homologação das chapas e **término às 23h59min do dia 17 de março de 2021**. Durante este período, os integrantes da chapa podem divulgar suas propostas nos meios digitais que preferirem, como instagram e Whatsapp.

**3. DA VOTAÇÃO:**

3.1. A votação ocorrerá no dia **18 de março** de forma online devido a pandemia, através de formulário de votação. Cada estudante tem direito a um único voto através do número de matrícula e poderá votar no dia 18/03/2021 das 08:00 as 23:59h.

**Link para votação:** <https://forms.gle/SC26a8wPAPsXCc6A9>

3.2. Só é permitido um único voto por matrícula, caso contrário, todos os votos dessa matrícula serão anulados.

3.3. O eleitor deverá identificar-se no formulário, através do número de matrícula.

3.4. Cada eleitor poderá indicar apenas uma chapa para representação DAEC.

**4. APURAÇÃO DOS VOTOS:**

4.1. A apuração iniciar-se-á após o encerramento da votação.

4.2. Será considerada eleita à chapa que obter o maior número de votos dentro dos votos válidos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS  
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL – ELEIÇÕES DAEC 2021/2022.**

**5. MANDATO:**

5.1. O mandato dos representantes do DAEC é de 01 (um) ano a partir da data de posse.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL.

**7. CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:**

- **Divulgação do Edital – 01 de março de 2021**
- **Inscrições – 01 de março a 12 de março de 2021**
- **Homologação das inscrições – 13 de março de 2021**
- **Eleições – 18 de março de 2021**
- **Homologação do resultado – 19 de março de 2021**
- **Data de posse – 20 de março de 2021**

Comissão Eleitoral

**AMANDA TORRES SAMPAIO**

**IVANILDO ANSELMO DE SOUZA JUNIOR**

**THÁIS DA SILVA BITENCOURT**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**  
**BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL – ELEIÇÕES DAEC 2021/2022.**

**Anexo 1:**  
**Cargos e Atribuições da Diretoria**

**Artigo 14º** – A Diretoria eleita em pleito direto convocado e regido por edital regulamentar, através de voto secreto, no qual todos os membros do DAEC estão aptos a votar, terá mandato de um ano a partir da data de sua posse e será composta por, no mínimo, três e no máximo dez integrantes, os quais ocuparão os cargos de:

- I – presidente;
- II – vice-presidente;
- III – secretário;
- IV – membros adjuntos.

§ 1º – O voto será opcional, consistindo um direito do membro.

§ 2º – Os membros da Diretoria podem ser reeleitos.

§ 3º – É vetada a possibilidade de um mesmo membro ocupar mais de um cargo na Diretoria do DAEC.

§ 4º – Só poderão ocupar cargo(s) na Diretoria do DAEC alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Engenharia Civil e que não concluirão o curso até o primeiro semestre do ano de gestão.

**Artigo 15º** – As funções assumidas pelos membros da Diretoria não são passíveis de qualquer tipo de remuneração.

**Artigo 16º** – São deveres e atribuições da Diretoria:

- I - Gerir a entidade;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como divulgá-lo entre os membros;
- III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e reuniões ordinárias e extraordinárias da entidade;
- IV - Lavrar as atas das Assembleias Gerais e Reuniões Gerais, com



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**  
**BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL – ELEIÇÕES DAEC 2021/2022.**

assinatura da Diretoria;

V - Planejar e viabilizar a vida econômica da entidade;

VI - Convocar Assembleia Geral, conforme descrito no presente documento;

VII - Convocar eleições anualmente para a Diretoria seguinte;

VIII - Ao término do mandato, apresentar balanço e relatório das atividades;

IX – Divulgar as resoluções para conhecimento de todos os membros.

**Artigo 17º** – Competem ao presidente do DAEC os seguintes deveres e atribuições:

I – representar o DAEC ativa e passivamente, podendo delegar poderes para os fins que julgar necessário;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral, quando convocada ordinária ou extraordinariamente;

IV – coordenar e supervisionar todas as atividades do DAEC;

V – assinar documentos que sejam de sua competência;

VI – praticar os demais atos administrativos de sua competência;

VII – cumprir e zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto;

VIII – praticar, *ad referendum*, da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata.

**Artigo 18º** – Compete ao vice-presidente:

I – substituir, interinamente, o presidente, nas suas faltas e impedimentos ocasionais;

II – declarada a vacância, sucedê-lo;

III – exercer outras atividades que lhe forem designadas pelo presidente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS  
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL – ELEIÇÕES DAEC 2021/2022.**

**Artigo 19º** – Compete ao secretário:

- I – secretariar a Assembleia Geral e lavrar as respectivas atas;
- II – manter sob sua guarda e responsabilidade os registros de atas e outros documentos de uso da Secretaria, deles prestando contas à Diretoria da gestão seguinte;
- III – assessorar o presidente no desenvolvimento da Assembleia Geral;
- IV – elaborar, expedir ou receber documentos de interesse do DAEC;
- V – nas reuniões da Diretoria, assessorar o presidente, elaborando as respectivas atas, e anotando as propostas a serem encaminhadas, se for o caso;
- VI – elaborar e apresentar relatórios da Secretaria, quando lhe solicitado;
- VII – exercer outras atividades afins designadas pelo presidente.